



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 13 de Agosto de 2020

Edição nº 2.685

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI "R" Nº 50, de 11 de agosto de 2020

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 862.976,25 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-017 ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.200,00
01150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0005.2-027 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.400,00
01680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-041 PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	1.540,00
02810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.540,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-048 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	5.180,00
03290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.180,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	30.592,50
05210 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	30.592,50

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-086 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	17.000,00
07030 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	9.000,00
07040 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-101 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	238.750,00
20270 10222 1006 / 12 / 99 / 1 / 2 CONV MIN CIDADANIA Nº 898853-2020 - INV EM ÁREA ESP	R\$	238.750,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-118 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	62.630,00
08730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	62.630,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.280,00
08750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.280,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	9.920,00
08760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	9.920,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	22.000,00
08830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	22.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-119 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	42.200,00
08880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	42.200,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.200,00
08900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.200,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	470,00
08910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	470,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-120 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	33.000,00
09010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	33.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.2-123 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
09240 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	R\$	10.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 13 de Agosto de 2020

Edição nº 2.685

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-126 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	18.000,00
09480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	18.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.542.0026.2-129 MANUT DAS ATIV DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	30.290,00
09690 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	30.290,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	6.930,00
09700 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	6.930,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	6.820,00
09710 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	6.820,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.1-164 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	20.080,44
12590 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	20.080,44

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-165 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	300,00
19510 10133 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRASN F SESA - INC P/ AQUIS DE EQUIP DE URG E EMERG.....	R\$	300,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.568,72
13770 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	5.568,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.568,72
13780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.568,72

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-209 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.055,87
17620 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	4.055,87

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-224 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	250.000,00
20280 10223 1016 / 12 / 99 / 0 / 0 Emenda 41720019 - transferência especial - Pavimentação OT 512..R\$	R\$	250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-227 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
18450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ **862.976,25**

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.600,00
00990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.592,50
05140 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....	R\$	30.592,50

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-086 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.000,00
06980 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	9.000,00
06990 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0023.1-115 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	74.830,00
08640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	74.830,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.1-117 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	22.000,00
08700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	22.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 13 de Agosto de 2020

Edição nº 2.685

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-119 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	18.000,00
08930 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	18.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-120 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
09020 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.2-123 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	59.040,00
09330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	33.000,00
09340 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	26.040,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-129 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	65.870,00
09840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	65.870,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-159 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.080,44
11810 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	20.080,44

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	300,00
13320 10133 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRASN F SESA - INC P/ AQUIS DE EQUIP DE URG E EMERG.....	R\$	300,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.568,72
13760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.568,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.568,72
13790 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	5.568,72

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-209 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	669,01
17370 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	669,01
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	1.783,93
17420 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	1.783,93
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	1.265,54
17490 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	1.265,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	337,39
17530 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	337,39

PROJETO/ATIVIDADE 18.001 - 04.122.0002.2-215 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	6.720,00
18120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.720,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-227 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
18430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ **374.226,25**

II – recurso proveniente de repasse financeiro das seguintes fontes:

- fonte 10222 - CONV MIN CIDADANIA Nº 898853-2020 - INVESTIMENTO EM ÁREA ESPORTIVA, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais);
- fonte 10223 - Emenda 41720019 - transferência especial - Pavimentação OT-512, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI “R” Nº 51, de 11 de agosto de 2020

Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóvel situado na área central da cidade de Toledo, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser adquirido pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóvel situado na área central da cidade de Toledo, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser adquirido pelo Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a firmar e a cumprir acordo para indenização, decorrente de desapropriação, da área de 1.228,50 m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), que passará a denominar-se chácara nº 120-D.2, a ser desmembrada da chácara nº 120-D, oriunda da subdivisão da chácara nº 120, situada na zona suburbana da cidade de Toledo, Matrícula nº 32.913 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com os lotes urbanos nºs 11 e 12 da quadra nº 501, na extensão de 31,50 metros;

II – a Leste, com a chácara nº 120-D.1, na extensão de 39 metros;

III – ao Sul, com a Rua Armando Luiz Arrosi, na extensão de 31,50 metros;

IV – a Oeste, com a parte média Nordeste da chácara nº 120, na extensão de 39 metros.

Parágrafo único – A indenização da área de que trata o **caput** deste artigo, no valor total de R\$ 500.550,00 (quinhentos mil quinhentos e cinquenta reais), dar-se-á da seguinte forma:

I – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante dação em pagamento do lote urbano nº 200 da quadra nº 78, com área de 924,96m² (novecentos e vinte e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), oriundo do desmembramento da Chácara nº 01-B.1 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situado no bairro Jardim Parizotto, integrante do patrimônio público municipal, conforme Matrícula nº 15.737 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II – R\$ 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais), a serem pagos ao respectivo proprietário, em moeda corrente.

Art. 3º – Para os fins da dação em pagamento referida no inciso I do parágrafo único do artigo anterior, fica, também, desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 200 (uso institucional) da quadra nº 78, com área de 924,96m² (novecentos e vinte e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), oriundo do desmembramento da Chácara nº 01-B.1 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situado no bairro Jardim Parizotto, integrante do patrimônio público municipal, conforme Matrícula nº 15.737 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, 24,14 metros, com a Chácara nº 01-B.1.1;

II – a Leste, 43,59 metros, com a Chácara nº 01-B.1.1;

III – ao Sul, 19,84 metros, com a Rua Bonifácio Dewes, e 5,02 metros, com o lote urbano nº 214;

IV – a Oeste, 28,80 metros e 14,79 metros, respectivamente, com os lotes urbanos nºs 214 e 270.

Art. 4º – Fica, ainda, procedida à afetação como bem de uso especial do imóvel especificado e descrito no **caput** do artigo 2º desta Lei, que, em virtude da desapropriação nele referida, passará a integrar o patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implantação de instalações visando ao desenvolvimento de atividades sociais, educativas, assistenciais e culturais, especificamente na área de educação infantil.

Art. 5º – Aplica-se à transmissão do imóvel em decorrência da dação em pagamento autorizada por esta Lei, o disposto no inciso VIII do artigo 67 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.324, de 11 de agosto de 2020

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo da descrição da classe de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), que integra a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei nº 2.319, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DESCRIÇÃO DA CLASSE: AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (I, II, III)

CARREIRA: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
NÍVEL: FUNDAMENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades relacionadas com a função especificada em tarefas típicas.

TAREFAS TÍPICAS:

Carpir, varrer, roçar e limpar canteiros, praças, terrenos, parques, fundos de vale, jardins e outros espaços públicos;
Abrir valas e valetas, utilizando cortadeira, pá, picareta e outras ferramentas adequadas;
Transportar móveis e utensílios de escritório;
Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros e bocas-de-lobo;
Auxiliar na limpeza de piscinas e lâminas d'água;
Auxiliar nas tarefas de construção, calçamento e pavimentação de vias públicas, preparando massa e transportando materiais diversos;
Auxiliar na reforma e manutenção de academias e parques infantis;
Auxiliar no serviço de limpeza pesada de prédios e imóveis;
Auxiliar nas tarefas dos mecânicos, eletricitistas e demais profissionais, preparando os materiais e ferramentas necessárias à execução dos respectivos serviços;
Acompanhar e auxiliar o topógrafo nos levantamentos, demarcações e nivelamentos, puxando a trena, batendo piquetes e carregando a estadia (mira) e demais instrumentos de topografia;
Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos do setor;
Auxiliar no registro das medidas e coordenadas das planilhas, anotando dados;
Limpar com foice e facão a área de demarcação para colocação de piquetes;
Auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- Outros requisitos: Teste de Aptidão Física (TAF).

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do cargo. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados no Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do cargo, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física.

DECRETO Nº 893, de 11 de agosto de 2020

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/84, combinado com o § 1º do artigo 5º e O inciso I do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 576/2019, a Lei "R" nº 18, de 14 de abril de 2020, e o Decreto nº 787, de 16 de abril de 2020,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 70/2020, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 15.076.163,42 (quinze milhões setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 15.085.663,42 (quinze milhões oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência pelo Município de Toledo dos seguintes automóveis, integrantes do patrimônio público municipal:

- Volkswagen Gol 1.0 GIV, placa ARF-2679, ano e modelo 2009, cor branca, chassi nº 9BWAA05W49P116956, nº de frota 714, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- Fiat Uno Mille Economy, placa AUP-5975, ano 2011, modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BD15822AC6639984, nº de frota 656, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 313, de 11 de agosto de 2020

Altera a Portaria nº 97/2010, que constituiu junta médica para realizar perícia de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.822/1999,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 388/2020-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,



RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 97, de 8 de março de 2010, que constituiu junta médica para realizar perícia de servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...
VI – Adolfo Régis Feitosa Gomes – CRM 44.181.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 314, de 11 de agosto de 2020

Constitui Comissão Intersetorial para estabelecer Protocolos, analisar e avaliar o retorno de aulas e demais atividades pedagógicas presenciais no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação, as razões e os fundamentos contidos no Ofício nº 468/2020, de 7 de agosto de 2020, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão Intersetorial para estabelecer Protocolos, analisar e avaliar o retorno de aulas e demais atividades pedagógicas presenciais no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Fernando Pedrotti, representante do Centro de Operações Emergenciais (COE);

II – Diane Michely Cassaro, representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III – José Eduardo Mainart Panini, representante da Comissão Técnica de Saúde (CTS);

IV – Daniele Sales Lucena, representante da Vigilância em Saúde do Município;

V – André Luís Müller, representante das escolas privadas;

VI – Adriano Aloísio Kliemann, representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VII – Valdemir Domingues Fernandes Ladeira, representante dos pais ou responsáveis legais;

VIII – Janice Aparecida de Souza Salvador, representante da Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC) da Câmara Municipal;

IX – Marlene da Silva, representante dos servidores públicos municipais;

X – Renice Cecília Gafuri, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD);

XI – Karen Hyelmager Gongora Baricatti, representante das instituições de ensino superior de Toledo;

XII – Teomar Roque Jantsch, representante do

Conselho Municipal de Saúde (CMS);

XIII – Flavio Luis Gomes de Oliveira, representante do Núcleo Regional de Educação (NRE/Toledo);

XIV – Cristina de Oliveira Rodrigues, representante técnica;

XV – Danieli Bringmann, representante do Fórum Municipal da Educação (FME/Toledo);

XVI – Adriane Jaqueline Kuerten, representante dos diretores escolares;

XVII – Fernanda Soprani, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XVIII – João Paulo Bertoldo, representante da equipe pedagógica (SMED);

XIX – Edna Heloisa Schaeffer Amaral, representante da Secretaria Municipal da Educação (SMED);

XX – Moacir Neodi Vanzo, representante da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 315, de 11 de agosto de 2020

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 247/2017, que constituiu Comissão Permanente para proceder à análise de certificados apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 906/2016 e as suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 031/2020, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 247, de 13 de abril de 2017, que constituiu Comissão Permanente para proceder à análise de certificados apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 1º** – ...

...
VIII – Agnes Vanice Wallow, representante da

Secretaria de Recursos Humanos.
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar (Ultrassom Doppler colorido) para utilização em atendimentos a gestantes no Sistema Único de Saúde - SUS, na realização de exames para avaliação e desenvolvimento da gestação das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 27 DE AGOSTO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

PROponente: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE REICLÁVEIS DE TOLEDO – ACATOL
ENDEREÇO: Rodovia PR-317 (Toledo a Ouro Verde do Oeste), km 10, s/nº, Zona Rural – Anexo ao Aterro Sanitário Municipal.

CIDADE: Toledo **ESTADO:** Paraná
OBJETO: Contratação, por meio de processo de dispensa de licitação, da Associação dos Catadores de Recicláveis de Toledo - ACATOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.403.794/0001-90, com sede na Rodovia PR-317, km 10, Zona Rural (anexo ao Aterro Sanitário Municipal) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, s/nº, para prestação de serviços de gerenciamento, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexos ao processo e resultado final do Chamamento Público nº 01/2020. **VALOR GLOBAL:** A Contratada será remunerada conforme especificações e quantidade dos produtos objeto, sendo que o valor a ser repassado será variável de acordo com a produtividade (VP) da entidade. Esse valor será equivalente a R\$ 160,00/tonelada de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido, comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação do respectivo mês, podendo alcançar um total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) em 12 meses. **EXECUÇÃO:** Os serviços de processamento e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0568/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE REICLÁVEIS DE TOLEDO – ACATOL
OBJETO: Contratação, por meio de processo de dispensa de licitação, da Associação dos Catadores de Recicláveis de Toledo - ACATOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.403.794/0001-90, com sede na Rodovia PR-317, km 10, Zona Rural (anexo ao Aterro Sanitário Municipal) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, s/nº, para

prestação de serviços de gerenciamento, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexos ao processo e resultado final do Chamamento Público nº 01/2020. **VALOR GLOBAL:** A Contratada será remunerada conforme especificações e quantidade dos produtos objeto, sendo que o valor a ser repassado será variável de acordo com a produtividade (VP) da entidade. Esse valor será equivalente a R\$ 160,00/tonelada de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido, comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação do respectivo mês, podendo alcançar um total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) em 12 meses. Contrato firmado em 12 de agosto de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 070/2020.

EXTRATO DE PUNIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO 013/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019
EMPRESA: CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 30.339.677/0001-10.
MOTIVO: Inexecução Contratual.
PENALIDADE IMPOSTA: Multa Administrativa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e Rescisão Unilateral do contrato, com fundamento nos artigos 87, incisos II e III e artigos 78 e 79, inciso I da Lei 8.666/93. Toledo, 12 de agosto de 2020.

PORTARIA SRH N.º 2906, de 12 de agosto de 2020.

Ceder a servidora que menciona à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

Considerando a solicitação do Ofício n.º 32/2020 enviado pela Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral a fundamentação e os despachos nele exarados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA**, matrícula 78780-1, cargo Assistente em Desenvolvimento Social I, para a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a partir de 17 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 13 de Agosto de 2020

Edição nº 2.685

Página 8

PORTARIA SRH N.º 2906, de 12 de agosto de 2020.

Ceder a servidora que menciona à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

Considerando a solicitação do Ofício n.º 32/2020 enviado pela Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral a fundamentação e os despachos nele exarados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA**, matrícula 78780-1, cargo Assistente em Desenvolvimento Social I, para a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a partir de 17 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 38/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra graduada, pedra marroada e pó de pedra, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 25/08/2020, até às 14h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim

Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 25/08/2020 às 14h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 13/08/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 12 de agosto de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.